



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 334 de 02/Dezembro/1971.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1972.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis para o exercício de 1972 é estimada em R\$-1 185 000,00 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

(Ver Transcrição Desta Lei no Livro Próprio).

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis para o exercício de 1972, é fixada em R\$-1 185 000,00 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) distribuída pela seguinte programação:

(Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 3º - O excesso de arrecadação apurada sobre o total da Receita prevista neste Orçamento poderá ser incorporada à Receita Orçada, pela consignação em que se verificarem tais excessos, usando-a como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares às dotações deste Orçamento até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada pela presente lei:

II - Anular, total ou parcialmente dotações deste Orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta lei, os anexos mencionados no art. 2º da lei Federal 4 320/64, em que são especificados a Receita e a Despesa do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1971.

IGLANDO ANGELO DA SILVA

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

JANEIRO PARREIRA DE LIMA

-Sec. da Administração-

J. P. de Lima-Sec. Adm.-